

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1060, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017. (Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2017.)

ALTERA O ANEXO I-B, DA LEI 722/05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº. 790, DE 12 DE MAIO DE 2008; LEI Nº. 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007; LEI Nº. 831, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008; LEI Nº. 858, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009; LEI Nº 1032, DE 22 DE MARÇO DE 2016; LEI Nº 1033, DE 22 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 722, 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1033, de 22 de março de 2016, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, na seguinte conformidade:

B.

Padrão	A	B	C	D	E	F			I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									
I	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,87	1.255,66	1.318,44	1.384,37	1.453,59
II	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,87	1.255,66	1.318,44	1.384,37	1.453,59
III	2.148,30	2.255,71	2.368,50	2.486,92	2.611,27	2.741,83	2.878,92	3.022,87	3.174,01	3.332,71

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118.
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

IV	2.592,00	2.721,60	2.857,68	3.000,56	3.150,59	3.308,12	3.473,52	3.647,20	3.829,56	4.021,04
V	2.653,20	2.785,86	2.925,15	3.071,41	3.224,98	3.386,23	3.555,54	3.733,31	3.919,98	4.115,98
Nível Superior										
NS	3.363,50	3.531,67	3.708,25	3.893,67	4.088,35	4.292,77	4.507,41	4.732,78	4.969,42	5.217,89

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 12 de setembro de 2017.


Elmo Vaz
 Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

2

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
 CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017. (Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2017.)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 745 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1034, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 745, de 29 de setembro de 2006, que Dispõe sobre a organização e estrutura do órgão de controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências, passa vigorar na seguinte conformidade:

“ANEXO ÚNICO

(...)

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	R\$ 3.363,50
(...)	(...)	(...)	R\$ 2.387,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 12 de setembro de 2017.

Elmo Vaz
 Elmo Vaz

Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

1